



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA  
COMANDO DE OPERAÇÕES DE BOMBEIROS MILITARES DO INTERIOR**

Ofício nº 201/Sec.

Feira de Santana, 16 de abril de 2018.

Ilustríssima Senhora Gerente da GECON,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste prestar as informações atinentes à Notificação de nº 000565/2018, protocolada neste Comando de Operações de Bombeiros Militar do Interior sob nº TCE 009460/2017, em data de 22 de Março de 2018, onde constam os seguintes dados da Secretaria Geral/GECON:

**PROCESSO:** TCE/009460/2017 (eletrônico);  
**RELATOR:** CONS. PEDRO HENRIQUE LINO DE SOUZA;  
**NATUREZA:** ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO;  
**RESPONSÁVEL:** ANDRÉ BONFIM DIAS SILVA, CPF 292.343.285-15.

De acordo com o constante em notificação, a presente informação se refere ao período em que este signatário encontrava-se no cargo de Corregedor-Chefe do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia quando nos foi solicitado por esse Tribunal, através do ofício nº 048/2016, datado de 10/11/2016, informações sobre 53 (cinquenta e três) bombeiros militares apontados em uma Planilha Eletrônica oriunda desse TCE e que apresentavam indícios de acumulação irregular de cargos e de pagamentos acima do teto remuneratório.

Informo que em novembro de 2016 foi recebido pela Corregedoria Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia o Ofício nº 048/2016, oriundo da Sexta Coordenadoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado, juntamente com mídia contendo tabela que indicava o acúmulo de cargos públicos de 53 (cinquenta e três) bombeiros militares.

Preliminarmente, como medida de triagem, foi realizada a Oitiva de todos os militares indicados pelo TCE. Aqueles lotados na Capital e Região Metropolitana de Salvador foram inquiridos na própria Corregedoria Geral, totalizando 39 (trinta e nove) bombeiros, e os lotados no interior do Estado prestaram esclarecimentos em suas respectivas Unidades, consoante requisitado por ofício aos respectivos Comandantes diretos, totalizando 14 (quatorze) bombeiros militares.

Da apuração restou constatado que 25 (vinte e cinco) militares tinham pendências de documentação, a exemplo da solicitação de exoneração do segundo vínculo protocolado no local competente, contudo sem a necessária publicação do ato em veículo apropriado. Diante deste cenário e em respeito aos Princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório e do devido processo legal, bem como aos princípios de Direito Administrativo, especialmente os da legalidade e da eficiência que norteiam esta Instituição, foi concedido prazo para apresentação da supra mencionada documentação. Ocorre que por questões alheias ao Corpo de Bombeiros, tais publicações demandaram acentuado lapso temporal, prejudicando o andamento dos trabalhos.

Neste diapasão e considerando as situações que já se apresentavam como insanáveis, foram instaurados 08 (oito) Processos Administrativos Disciplinares para apurar a situação daqueles que não adotaram medidas aptas para resolver a irregularidade. Tais Processos seguem ritos e prazos específicos previstos na Lei 7.990 de 27 de dezembro de 2001.

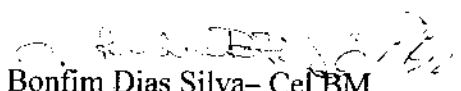
Cumprir registrar que 14 (quatorze) militares com o decurso da apuração preliminar já haviam regularizado suas situações.

Apesar de todos os nossos esforços para atender à solicitação desse Tribunal dentro do prazo, a saber, 31/05/2017, tal desiderato não foi possível e em 25 de maio de 2017 este signatário foi exonerado do cargo de Corregedor-Chefe do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, conforme tornou público o Diário Oficial do Estado de nº 22184, da mesma data, sendo substituído pelo Cel BM José Nilton Nunes Filho. No dia 29/05/2017 este signatário entregou ao Cel Nunes um relatório no qual demonstrava que ainda havia Processos em andamento, em razão do respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, o que inviabilizaria a conclusão dos trabalhos dentro do prazo estabelecido inicialmente pelo TCE. Em razão disso o novo Corregedor Chefe, Cel Jose Nilton Nunes Filho, através do ofício nº 048D/05/2017, de 30/05/2017 (anexo 01) solicitou ao Coordenador de Controle Externo prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, para que fosse possível analisar e consolidar as informações levantadas sobre as situações dos 53 (cinquenta e três) bombeiros militares apontados por esse Tribunal. Solicitação esta que foi atendida conforme resposta da Sexta Coordenadoria de Controle Externo, através do ofício nº 28/2017, de 12 de julho de 2017 (anexo 02) que concedeu dilação do prazo até o dia 26.07.2017, data na qual foi enviada a planilha eletrônica com as informações solicitadas através da Corregedoria Geral do CBMBA (anexo 03).

11/07/2017

Saliento que depois da saída deste signatário do cargo de Corregedor-Chefe, conforme apontado acima, e durante o prazo disponibilizado por esse Tribunal ao Cel José Nilton Nunes Filho para a consolidação das informações dos 53 (cinquenta e três ) bombeiros militares, não tive mais contato com tais processos e portanto somente o Cel Nunes, atual Corregedor-Chefe, poderá responder à situação pontuada por esse Tribunal no Relatório de Auditoria Despesa com Pessoal Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado da Bahia exercícios 2016 e 2017, da 6ª Coordenadoria de Controle Externo, item IV.1.1.9.

Atenciosamente,

  
**André Bonfim Dias Silva – Cel BM**  
Comandante

A Ilm<sup>a</sup> Senhora  
Clélia Oliveira  
Gerente da GECON  
**Salvador-BA**

Comando de Operações de Bombeiros Militares do Interior, CNPJ – 13.937.149/0002-24,  
Rua Miguel Calmon, nº 91 – Jardim Cruzeiro, Feira de Santana – Bahia, CEP 44024-228...  
TEL.: (75) 3624-5992 - FAX: (75) 3624/5984

1ª via: GECON-TCE  
2ª via: COBM-I  
Red: FABJ – TC BM  
Rev: ABDS – CEL BM

ANEXO - 01



## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

CORREGEDORIA-GERAL



Ofício Correg nº 048D/05/2017

Salvador, 30 de maio de 2017.

Senhor Coordenador de Controle Externo,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente prestar informações referentes ao constante no Ofício nº 048/2016 e, sucessivamente, solicitar a V. S.<sup>a</sup> os bons préstimos no sentido de prorrogar o prazo estabelecido no supracitado expediente, pelas razões de fato que seguem.

Foram ouvidos, em termo apropriado, todos os bombeiros militares indicados na tabela, para fins de esclarecimentos e direcionamento das medidas cabíveis. Ato contínuo estabeleceu-se prazo, informado aos interessados mediante ofício, para que fossem encaminhadas as documentações comprobatórias alegadas, a exemplo de publicações de exoneração e publicação de redução de carga horária para adequabilidade à lei, ocasionando a consequente regularização do apurado.

Ocorre que embora vários militares tenham empreendido os esforços necessários a título de requerer exoneração ou redução de carga horária, e apresentado os respectivos comprovantes de protocolo, as correlatas publicações ainda não foram realizadas, impossibilitando desta forma a resolução da situação.

Quanto aos irrisignados que não se enquadram nas hipóteses de permissão legal de acúmulo de cargo e que não adotaram nenhuma providência no sentido de regularizar o duplo vínculo constatado, foram instaurados os concernentes Processos Administrativos, a saber: PAD nº Correg SET 3º GBM nº 001/04/2017; PAD 7º GBM nº 001/2017-CS; PAD 7º GBM nº 002/2017-CS; PAD nº CORSET 11º GBM 001/04/2017; PAD 10º GBM nº 001/04/2017; PAD 10º GBM nº 002/04/2017;

DOC: 0193170083809

DATA 31/05/2017

HORA :

ASS: *[Assinatura]*

16.759

Cep: 40.280-000, Salvador - BA

Tel.: 3116-4849


ANEXO - 01

PAD s/n - NBI/O CORREG nº 007/2017, 16º GBM, e; o PAD nº CORSET 1º GBM/001/042017.

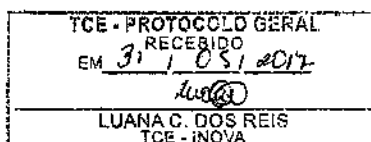
Ademais, até o presente momento, 09 (nove) bombeiros militares tiveram o pedido de exoneração devidamente publicado e 06 (seis) militares encontram-se amparados pelo previsto no art. 46, §3º, da Constituição do Estado da Bahia.

Face ao exposto e diante da sobredita exposição elucidativa, sirvo-me do presente para solicitar a V. S.<sup>a</sup> os bons préstimos no sentido de prorrogar o prazo para entrega das referidas informações, ainda pendentes de publicação, nos parâmetros definidos pela tabela, para que possamos de fato apurar a situação daqueles que não empreenderam esforços para adotar as providências pertinentes às respectivas irregularidades, evitando-se desta forma utilizar o maquinário administrativo para esforços apuratórios que redundarão em arquivamento pelo cumprimento da lei.

Atenciosamente,



**JOSÉ NILTON NUNES FILHO - CEL BM**  
Corregedor Chefe



A Sua Senhoria o Senhor  
**MAURÍCIO SOUZA FERREIRA**  
MD Coordenador da Sexta Coordenadoria de Controle Externo  
4ª Avenida, nº 495, Plataforma V, CAB  
Nesta

1ª via: TCE  
2ª via: Arquivo

ANEXO - 02



6ª COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

Ofício n.º 28/2017

Salvador, 12 de julho 2017

Ilmo. Sr. José Nilton Nunes Filho – CEL BM  
Corregedor Chefe – Corpo de Bombeiros

Em atenção ao Ofício Correg n.º 048D/05/2017, de 31/05/2017, encaminhado a esta Coordenadoria, solicitando prorrogação do período para o envio das informações pertinentes a apuração de indícios de acumulação indevida de cargos públicos, concedemos a dilação do prazo para o dia **26.07.2017**.

Atenciosamente,

  
**Maurício Souza Ferreira**  
Coordenador da 6ª CCE  
E-mail: mauricio@tce.ba.gov.br  
Tel:3115-4645

**PARA PREENCHIMENTO DA ENTIDADE AUDITADA**

Nome:	Assinatura:	
Cargo:	Cadastro:	Recebido em: / /

**Tribunal de Contas do Estado da Bahia**  
Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº495, Plataforma 05, Avenida 4,  
Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador/BA – CEP: 41.745-002

8/21/2017

Email – corregedoria.desig@cbm.ba.gov.br


Ref. Of 048/2016

ANEXO - 03

corregedoria designações corregedoria designações

qua 26/07/2017 17:54

Para: raquel@tce.ba.gov.br &lt;raquel@tce.ba.gov.br&gt;;

 1 anexos (45 KB)

CBMBA - TCE.odt;

Prezada Raquel, boa tarde.

Em atenção ao quanto solicitado mediante Ofício nº 048/2016, de 10 Nov 16, e considerando posterior prorrogação de prazo concedida por este distinto TCE, remeto para Vossa Senhoria, em anexo, a planilha eletrônica com as informações que cada caso requer.

Atenciosamente,

Ten BM Herbert Amaral  
(71) 3116-4849 / (71) 99400-0006

## Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Andre Bonfim Dias Silva  
Notificado - Assinado em 17/04/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: C1NTA1MZI5